

ETP-DGER - 32023

Código de validação: 04B93E17B7

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 INTRODUÇÃO

O Tribunal de Justiça do Maranhão possui 05 (cinco) ambientes, localizados no prédiosede da Corte, denominados "Sala das Sessões do Pleno", "Sala das Sessões do Pleninho", "Sala das Sessões Cíveis", "Sala das Sessões Criminais" e "Salão Nobre do TJMA", onde, indispensavelmente, utilizam-se equipamentos de sonorização e reprodução do áudio gerado em reuniões e sessões judiciais, necessitando, assim, de pessoal para operar tais equipamentos.

Os referidos ambientes são dotados de equipamentos de áudio que captam, gravam e reproduzem o som gerado nas salas durante as reuniões/sessões.

Por sua vez, esses equipamentos possuem um conjunto de configurações próprias e específicas, que exigem constantes ajustes e regulagens, revelando-se imprescindível que o sistema seja operado e monitorado por profissional capacitado para tais atividades.

Ademais, eventualmente tais equipamentos apresentam falhas, sendo necessária intervenção técnica que possa diagnosticar e corrigir pequenos defeitos, como a substituição de cabos, troca de componentes eletrônicos, bem como recomendar substituição de equipamentos.

Atualmente, o Tribunal de Justiça não dispõe no seu quadro de pessoal de profissionais especializados para tais atividades, de modo que os servidores não possuem no escopo de suas atribuições funcionais a operação e manutenção de equipamentos de áudio.

Ressalte-se, por oportuno, que o referido serviço vem sendo realizado por funcionários terceirizados, em contratação emergencial, conforme Contrato nº 0032-D/2022 – TJ/MA, com previsão de encerramento em 01/06/2023.

Em vista disso, a fim de assegurar a correta configuração, captação, operação, reprodução e manutenção de equipamentos de áudio instalados nas salas de sessão





deste Tribunal de Justiça, atividades indispensáveis ao suporte da adequada prestação jurisdicional, e considerando que este egrégio Tribunal de Justiça não dispõe de quadro pessoal especializado, verificou-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos continuados para instalação, operação e manutenção de equipamentos de áudio das salas das sessões do Tribunal de Justiça do Maranhão com cessão de mão de obra.

2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando a necessidade de assegurar a correta configuração, captação, operação, reprodução e manutenção de equipamentos de áudio instalados nas salas de sessão deste Tribunal de Justiça, atividades indispensáveis ao suporte da adequada prestação jurisdicional;
- 2.2 Considerando que o Tribunal de Justiça não dispõe no seu quadro de pessoais profissionais especializados para as atividades de operação e manutenção de equipamentos de áudio;
- 2.3 Considerando que o referido serviço vem sendo realizado por funcionários terceirizados, em contratação emergencial, conforme contrato supramencionado, com previsão de encerramento em 01/06/2023;
- 2.4 A presente contratação se justifica pela necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos continuados para instalação, operação e manutenção de equipamentos de áudio das salas das sessões do Tribunal de Justiça do Maranhão com cessão de mão de obra.
- 3 ALINHAMENTO ENTRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TJMA.
- 3.1. A presente contratação esta contemplada no Planejamento Estratégico do TJMA, no campo "Objetivo Estratégico 19: Aprimorar a estrutura física e a segurança institucional das unidades administrativas e judiciais."

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Legislação, Normas e Regulamentos





A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto. A execução do contrato obedecerá rigorosamente aos critérios dispostos nos seguintes documentos:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos);
- b) Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- c) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- d) Instrução Normativa SEGES nº 05/2017;
- e) Resolução nº 400/2021 CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-PJMA);
- f) Portaria GP nº 148/2023-TJMA;
- g) Resolução nº 169/2013 e 347/2020 do Conselho Nacional de Justiça CNJ
- 4.2 Requisitos do negócio

LOTE ÚNICO				
Itens	Atividade/Função	Jornada de trabalho	Qtd total de profissionais	
1	Técnico de Áudio	40 horas	2	
2	Operador de Áudio	40 horas	4	

4.3 Requisitos temporais

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.





5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1 A solução contempla a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos continuados para instalação, operação e manutenção de equipamentos de áudio das salas das sessões do Tribunal de Justiça do Maranhão com cessão de mão de obra.
- 6.2 Os serviços a solucionar a demanda deverão atender todas as especificações técnicas contidas no presente estudo técnico, quais sejam:
- 6.2.1 Do Técnico de Áudio
- 6.2.1.1. São atividades típicas do Técnico de Áudio, no âmbito deste Tribunal de Justiça:
- a) Prestar assistência técnica e manutenção de equipamentos de som, assistir tecnicamente o Operador de Áudio, quando necessário, inclusive, executando tarefas típicas daquele;
- b) Avaliar o funcionamento dos aparelhos conforme padrões de desempenho;
- c) Identificar defeitos em equipamentos e circuitos eletrônicos, bem como suas causas;
- d) Formular diagnóstico sobre defeitos em aparelhos que necessitam de consertos em ambientes externos ao TJMA:
- e) Identificar necessidade de realizar manutenção; Montar e/ou modificar circuitos eletrônicos;
- f) Fazer calibragem de circuitos elétricos e eletrônicos de forma a proporcionar o melhor desempenho;
- g) Identificar alteração ou mudança de dispositivos eletrônicos ou elétricos; Levantar





dados sobre ocorrência de mau funcionamento do equipamento; Avaliar o funcionamento do equipamento conforme especificações do fabricante; Analisar esquema elétrico/eletrônico do equipamento;

- h) Conferir ajustes conforme padronização do fabricante;
- i) Instalar e montar equipamento de áudio e vídeo, projetores de multimídia, telas de projeção fixas e/ou portáteis, aparelhos de DVD, BlueRay e televisores, ajustes de antenas, necessários à infraestrutura física e aos eventos oficiais do Tribunal de Justiça do Maranhão, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas;
- j) Instalar, montar e realizar MANUTENÇÃO CORRETIVA em todos os equipamentos eletrônicos de áudio do Tribunal de Justiça do Maranhão nas salas das Sessões do Pleno, Sala das Sessões do Pleninho, Sala das Sessões Cíveis, Sala das Sessões Criminais e Auditório do TJMA;
- k) A instalação de qualquer equipamento ou acessório inclui a montagem, os ajustes e os testes, bem como a instalação de todo o cabeamento, necessários ao seu perfeito funcionamento;
- I) Realizar o atendimento técnico e acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em uso durante os eventos oficiais do TJMA;
- m) Executar, com antecedência de três horas à realização dos eventos de grande porte, tais como Congressos, Solenidades de Posse, etc., todos os testes e medições em todas as redes e equipamentos que compõem os sistemas de áudio e efetuar as eventuais correções necessárias, assegurando o bom funcionamento dos mesmos;
- n) Realizar manutenção preventiva dos equipamentos de áudio sob responsabilidade da CONTRATADA, fazendo as devidas correções e ajustes necessários ao bo funcionamentos dos equipamentos;
- o) Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do TJMA;
- p) Zelar pelas seguranças individuais e coletivas, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- q) Acompanhar os serviços de alteração na infraestrutura das dependências do TJMA, objetivando prevenir prováveis danos aos equipamentos e efetuar as correções,





quando necessário;

- r) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- s) Ser assíduo e pontual e apresentar-se devidamente uniformizados e, sempre que necessário, utilizando o capelo;
- t) Cumprir a escala de atendimento, observando rigorosamente os horários de entrada e saída;
- u) Comunicar com antecedência a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, tais como: cabos, conectores, baterias, pilhas, dentre outros; Não utilizar telefone celular na cabine de som durante os eventos; não acessar Internet e/ou Internet nos microcomputadores das cabines de som, bem como qualquer outra atividade que possa interferir no bom desempenho da operação de console de mixagem;
- v) Manter perfeita integração com os servidores que fazem os atendimentos nos eventos, para o bom andamento dos trabalhos;
- w) Agir com cortesia, educação, urbanidade e fino trato com as Autoridades, Secretários, Diretores, Coordenadores, Servidores, Convidados, Visitantes e Contratados, no âmbito do TJMA;
- x) Manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- y) Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE; Realizar outras atividades correlatas à função.
- 6.2.2 Do Operador de Áudio:
- 6.2.2.1. São atividades típicas do Operador de Áudio, no âmbito deste Tribunal de Justiça:
- a) Preparar, instalar, desinstalar e operar equipamentos de áudio e de multimídia;





Efetuar a captação e gravação dos registros sonoros produzidos nas sessões de julgamentos e outros eventos que assim o exijam;

- b) Conferir o correto funcionamento de equipamentos e ligações antes do início dos eventos;
- c) Zelar pela eficiente adequação dos níveis de áudio, equalização e qualidade do som;
- d) Realizar a correta indexação (edição) dos registros sonoros das sessões de julgamento;
- e) Operar sistemas digitais ou analógicos de captação e distribuição de sinais de som, gerados pela mesa de áudio;
- f) Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de som e de informática, utilizados em seu trabalho;
- g) Operar softwares de gerenciamento de mesa digital;
- h) Operar e monitorar softwares de sonorização e gravação de áudio durante as sessões e eventos oficiais do TJMA, com transmissão, por meio de redes de áudio;
- i) Gravar os eventos oficiais do CONTRATANTE por meio de softwares em meio digital e/ou analógico de áudio, com as devidas anotações dos eventos em planilha;
- j) Organizar arquivos, bem como envio e recebimento de documentos pertinentes à sua área de atuação, garantindo a pronta localização dos dados;
- k) Processar, mixar, converter e editar arquivos de áudio;
- I) Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços;
- m) Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação, relativas às necessidades do Tribunal de Justiça do Maranhão; Cumprir escala de serviço, observando rigorosamente os horários de entrada e saída;
- n) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional do TJMA.





- 6.3 O Técnico de Áudio deverá possuir curso de ensino médio completo e curso de técnico de áudio.
- 6.4 O Operador de Áudio deverá possuir curso de ensino médio completo e curso de técnico de operador de áudio.
- 6.5 A proposta deverá conter indicação do sindicato, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência.
- 6.6 A ausência da indicação do sindicato, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das propostas, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.
- 6.7 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, bem como outros exigidos pela convenção coletiva da categoria.

7 ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

- 7.1 A demanda prevista no presente estudo técnico corresponde à necessidade de atender as demandas relativas à realização e gravação de audiências e sessões nas salas de sessões no prédio sede deste Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, levando em consideração o máximo aproveitamento possível dos equipamentos existentes.
- 7.2 Nesse sentido, para melhor atender a demanda, sugere-se o quantitativo abaixo descrito:

LOTE ÚNICO				
Itens	Atividade/Função	Jornada de trabalho	Qtd total de profissionais	
1	Técnico de Áudio	40 horas	2	
2	Operador de Áudio	40 horas	4	

8 IMPACTOS AMBIENTAIS





- 8.1 Conforme rege a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. Assim, no presente caso, são aplicáveis os seguintes itens:
- 8.1.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 8.1.3. A unidade deverá cumprir os requisitos de no que se refere aos impactos ambientais na etapa de descarte após utilização dos suprimentos. Estes deverão seguir a legislação sobre descarte correto para tais produtos.
- 8.2 Além das obrigações enumeradas neste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Resolução nº 400/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-PJMA).

9 DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- 9.1 Considerando as características dos serviços, escolheu-se pelo não parcelamento. Dividir os aludidos serviços entre diferentes empresas poderá onerar substancialmente a contratação, notadamente se levarmos em consideração os custos associados com a contratação, controle e fiscalização. O agrupamento, por sua vez, contribuirá na organização administrativa de gerir os contratos de acordo com suas características funcionais.
- 10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
- 10.1 Nomear os fiscais e gestores responsáveis pela fiscalização contratual. É necessária a realização de capacitação dos servidores que realizarão atividades de fiscalização de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 21/2018 TJMA
- 10.2 A infraestrutura necessária para a prestação desse serviço já está instalada, de modo que não será necessária a adequação do ambiente.





11 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

12 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 O estudo preliminar evidenciou que a contratação dos itens se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São Luís/MA, 15 de março de 2023

EDUARDO MORAES GARCIA
Chefe da Divisão de Gravação e Registros
Divisão de Gravação e Registros
Matrícula 190611

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/03/2023 10:37 (EDUARDO MORAES GARCIA)

